

No dia 25 de abril de 2012, o Fórum OCA/DF participou da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – PLDO 2013, que ocorreu no auditório do DETRAN. A mesa foi composta pelos Secretário de Planejamento Luiz Paulo Barreto, Secretário de Planejamento Interino Guilherme, Subsecretário de Planejamento José Edemar, representante da Secretaria de Planejamento no Orçamento Participativo Dr. Alexandre e o responsável pela captação de recurso Genésio. A mesa destacou a assinatura do PAC da mobilidade urbana assinado pela Presidenta Dilma que favoreceu o Distrito Federal, que receberá recursos para o Veículo Leve sobre Pneus – VLP no Eixo Sul e construção de túnel e pavimentação no Eixo Este, além da expansão do metrô na Ceilândia, Samambaia e até o HRAN. Segundo o Secretário, o objetivo das audiências públicas e da transparência do ciclo orçamentário tem como objetivo tornar a peça técnica num orçamento cidadão: demonstrando a forma de alocação dos recursos de 2013 e sua execução; participação social na confecção da LDO, cumprindo o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre transparência. Foi realizada uma rápida orientação sobre o ciclo de planejamento destacando que a LDO contempla o PPA em seus objetivos, programas e ações. Já a Lei Orçamentária Anual – LOA prevê os recursos para cada ação. Foi informado que a audiência pública sobre o Projeto de Lei Orçamentário Anual – PLOA 2013 será dia 07 de julho de 2012 (maiores informações no site da secretaria). Destaques da PLDO 2013: art. 30, § 2º destinação de 30% dos recursos para empresas públicas em favor das Regiões Administrativas; o Anexo 4, que trata de despesa de pessoal será incorporado a LOA, onde será mantida a limitação do pagamento de hora-extra apenas para serviços de saúde e segurança pública (art. 45, § 5º).

O Fórum OCA/DF apresentou 4 propostas de emenda a PLDO 2013, que foram protocoladas e defendidas oralmente: 1. “Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, nos arts. 149, § 3º, e 168 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 13, IV da Lei nº. 3.033 de 18 de julho de 2007 – Organização do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal – CDCA, nos arts. 3º, II e art. 7º, XI da Resolução nº. 40 de 28 de agosto de 2009 - Regimento Interno do CDCA, e no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro

de 2013, compreendendo: (...) X – as disposições sobre o orçamento dos direitos da criança e do adolescente – OCA; 2. “Art. 62 – B Os recursos destinados a criança e adolescente não poderão ser contingenciados, considerando que o Orçamento Criança e Adolescente – OCA abrange ações implementadas para a atenção direta às crianças e aos adolescentes (Orçamento Criança e Adolescente Exclusivo – OCA-E) quanto aquelas que melhoram as condições de vida das famílias (Orçamento Criança e Adolescente Não Exclusivo – OCA-NE).”; 3. “Seção V – Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social: A definição de programas e despesas referentes às Políticas Públicas de Assistência Social, em seus três níveis de proteção - básica, média complexidade e alta complexidade - em especial os serviços de acolhimento institucional e os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos devem cumprir o que está disposto e previsto, em relação aos valores por vagas, na Resolução nº. 20, anexo II de 18 de maio de 2010 do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS.”; 4. “Seção V – Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social: A definição de programas e despesas referentes às Políticas Públicas de Saúde Mental, em especial as destinadas a atender crianças e adolescentes vinculadas a substâncias psicoativas, devem priorizar aquelas que fortalecem os vínculos familiares e comunitários e respeitem os Direitos Humanos, sendo prioritária a construção de Centros de Atenção Psicossocial – Álcool e Droga Infantil – CAPS – Adi.”. As propostas na íntegra (incluindo os motivos) seguem anexas.